

LEI N° 2583 DE 10/08/90

AUTORIZA ADQUIRIR IMÓVEL.

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra um imóvel urbano formado pelos lotes nºs: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,18,19 e 20, da Quadra nº. 143, com área de 5.521,50m² (cinco mil e quinhentos e doze metros quadrados e cinqüenta centímetros quadrados), localizados na esquina da Av: Alencastro com a Rua Itapagipe, no Bairro São Miguel, sem benfeitorias.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do pagamento dos imóveis constantes deste artigo, avaliados em Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 20.02-03090402.06-4210-10 Aquisição de imóveis.

Art. 2º - Os imóveis destinam-se as futuras instalações da Oficina Mecânica e almoxarifado da Prefeitura Municipal de Iturama.

da Oficina Iturama.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, entrara esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 10 de agosto de 1990.

Prefeito Municipal